

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA**

**GABINETE
LEI Nº 145/2018**

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 58/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Argirita aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º, *caput*, da Lei Municipal nº 58/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - *Para o desenvolvimento e atendimento do “NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF”, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar por tempo determinado, pelo Regime Jurídico Estatutário do Município e o previdenciário pelo Regime Geral da Previdência, profissionais de saúde, para atender necessidades do programa, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e de outras legislações pertinentes, ficando criados, os seguintes cargos e vagas da área profissional afim, com a carga horária e remuneração assim definida:*

ORDEM	DENOMINAÇÃO DO CARGO	FORMAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
001	FISIOTERAPEUTA – NASF	NIVEL SUPERIOR	001	RS1.800,00	20HS
001	NUTRICIONISTA – NASF	NIVEL SUPERIOR	001	RS1.800,00	20HS
001	EDUCADOR FÍSICO – NASF	NIVEL SUPERIOR	001	RS1.800,00	20HS
001	TERAPEUTA OCUPACIONAL – NASF	NIVEL SUPERIOR	001	RS1.800,00	20HS

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 21 de setembro de 2018.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito

Município de Argirita

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:F18E1A48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/09/2018. Edição 2345

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>